



ENVIADO P/ A COMISSÃO  
EM 25/11/2022  
AA

ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

### PROJETO DE LEI N° 013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida, âmbito do Município de Potiretama, a utilização, manuseio e/ou a soltura de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de o bem-estar da comunidade.

**Art. 2º.** As atividades promovidas por particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, somente serão efetuadas com fogos silenciosos.

**Art. 3º.** O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 500 (quinhentas) Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM vigentes.

**Art. 4º.** A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e privadas.

**Art. 5º.** Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função da multa prevista por Lei para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação desta Lei, bem como para instituições que visem à proteção e bem-estar dos cidadãos potiretamenses, organizações do terceiro setor que atuem no município no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência, idosos e/ou crianças em estado de vulnerabilidade.

**Art. 6º.** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**, em 25 de novembro de 2022.

**Cristiano Cortez Dantas**  
**Presidente**



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

## PROJETO DE LEI Nº 013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

### JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

A Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis tem a honra de submeter para deliberação e apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os fogos de artifícios, de fato, fazem um lindo espetáculo visual nas festividades, mas essa imagem merece ser desvinculada, em razão da nocividade, perigo e invasão, no sentido dos sérios riscos que causam à população, aos animais e ao meio ambiente.

A presente proposta tem como objetivo principal preservar a saúde auditiva de toda sociedade potiretamense, especialmente aquelas pessoas mais vulneráveis, como os idosos, pessoas com deficiência, especificamente, aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em razão da sua hipersensibilidade a sons, pois as mesmas escutam barulhos e ruídos de uma só vez provocando uma sobrecarga aos sentidos, e, ao mesmo tempo, ocasionando crises de choro e instabilidade emocional e comportamental.

Além disso, e não menos importante, os animais de estimação, como cães tem uma sensibilidade auditiva bem mais abrangente do que os seres humanos, o que sem sombras de dúvidas, barulhos de fogos de artifício ocasionam um irreparável dano a saúde animal dos cães, capaz de provocar reações de estresse, ansiedade, ataques cardíacos, convulsões, audição prejudicada, desnorreamento e os tornarem cada vez mais agressivos.

O problema da queima de fogos de artifício vai muito além do barulho, razão pela qual, prejudica diretamente o Meio Ambiente, pois a queima emite compostos químicos poluentes para a atmosfera poluindo o ar e conseqüentemente causando efeitos trágicos a saúde humana. A, inclusive, alto risco de incêndio, colocando em risco pessoas, faunas, floras e caso isso ocorra contribui ainda mais com a poluição atmosférica.



ESTADO DO CEARÁ

## **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Dessa forma, apresentamos, respeitosamente, à Vossas Excelências, a presente proposta de Projeto de Lei, para que nossa Saúde, principalmente nossas Vidas, sejam preservadas com dignidade, pois o ESPETÁCULO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS NÃO COMPENSA OS GRAVÍSSIMOS DANOS CAUSADOS.

Dessa forma, ancorados nos motivos elencados em linhas ao norte, os Vereadores abaixo subscritos que compõem a atual Mesa Diretora deste Poder Legislativo apresentam este Projeto de Lei, o que desde já roga pelo apoio dos demais colegas Vereadores, a fim de que seja aprovada a presente proposta.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**, em 25 de novembro de 2022.

**Cristiano Cortez Dantas**  
Presidente